



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PRAÇA MONSENHOR AMANTINO nº. 13, CENTRO

TELEFAX: (33) 3423-1161/1166

CEP 39.750-000 – SABINÓPOLIS – MINAS GERAIS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

Considerando que no Procedimento Licitatório nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, após publicação de instrumento convocatório, foram recebidos vários pedidos de impugnação visando a retificação do edital e exigências de Habilitação;

Considerando que após solicitado diligência junto ao setor requisitante e que o mesmo recomendou a suspensão do processo afim de consideração e análise dos questionamentos;

Considerando haver vício insanável no processamento do Pregão Eletrônico nº 035/2025 pelo fato de haver divergências nas normas do instrumento convocatório, quanto à qualificação técnica;

Considerando que tais divergências poderiam acarretar danos tanto à administração pública municipal quanto aos Fornecedores cadastrados a participarem do certame;

Considerando a intenção de a administração municipal em zelar por um procedimento pautado na legalidade, isonomia, moralidade e demais princípios da administração pública;

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473; e ainda conforme disposição do art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Sabinópolis/MG, no exercício de suas atribuições regulamentares, e amparado nos fatos e fundamentos acima expostos, **determina**:

01 – AANULAÇÃO por detecção de vício insanável no processamento do procedimento de licitação – Pregão Eletrônico nº 035/2025, objetivando a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessário, com instalação e desmonte dos equipamentos odontológicos para os consultórios.

02 – A publicação de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto seguindo os parâmetros legais e formalidades exigidas, com o saneamento do vício verificado;

03 – Comunique-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providências necessárias ao cumprimento deste despacho.

Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG, 01 de dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL